

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS BARREIROS

EDITAL Nº 001/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PERMISSÃO DE USO DOS PRÓPRIOS NACIONAIS DO IFPE - CAMPUS BARREIROS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus* Barreiros torna público a abertura para Permissão de uso dos Próprios Nacionais N°s. 01, 02, 02-A, 02-B, 03, 05, 06, 07, 10, 11, 12-A, 13, 13-A, 15, 17-A, 18, 21, 25, 26, 37-A e 37-B.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção será regida por este edital e executada pela Comissão designada pela Portaria CBAR/IFPE Nº 050/2023, de 17/05/2023.
- 1.2. A seleção para o bem de que trata este Edital compreenderá de duas etapas: sendo a primeira etapa o período da inscrição e a segunda etapa a avaliação dos documentos.

1. DOS IMÓVEIS FUNCIONAIS

- 1.1 Os imóveis funcionais de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Barreiros são administrados pela Direção Geral da unidade.
- 1.2 Os imóveis funcionais destinados para moradia de servidores no âmbito do *Campus Barreiros*, doravante citados como residências funcionais, poderão ser ocupados observando-se o interesse público e as necessidades institucionais.
- 1.3 Os servidores ocupantes das residências funcionais deverão auxiliar o *Campus* no atendimento às demandas institucionais, quando necessário.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- **2.1** Este edital versa sobre a ocupação das residências funcionais ocupadas e desocupadas na data de sua publicação e formação de lista de espera para ocupação de outras que possam vir a vagar ao longo da vigência do edital. São elas:
- a) Serão disponibilizados no edital 21 (vinte e um) residências funcionais, de números 01, 02, 02-A, 02-B, 03, 05, 06, 07, 10, 11, 12-A, 13, 13-A, 15, 17-A, 18, 21, 25, 26, 37-A e 37-B, destinadas para moradia de servidor(a).

- I Atualmente encontram-se ocupadas 17 (dezessete) residências funcionais, de números 01, 02, 02-A, 02-B, 03, 05, 07, 10, 11, 12-A, 13, 13-A, 18, 25, 26, 37-A e 37-B, destinadas para moradia de servidor(a)
- II Atualmente encontram-se desocupadas 04 (quatro) residências funcionais, de números: 06 (vago desde 2021), 15 (vago desde março de 2022), 17-A (vago desde março 2023) e 21 (vago desde agosto 2020), destinadas para moradia de servidor(a);
- **2.2** Os candidatos deverão observar, rigorosamente, o presente edital e os documentos complementares, os quais passarão a constituir parte integrante do mesmo e serão publicados no endereço eletrônico oficial do *Campus Barreiros* (https://www.ifpe.edu.br/barreiros).
- **2.3** A lista de servidores aptos ficará em vigor por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção Geral.
- **2.4** Os aspectos operacionais do Edital serão conduzidos por Comissão de Avaliação designada para este fim.
- **2.5** O edital findará com a publicação de uma lista de servidores aptos à ocupação das residências funcionais.

2. DO PERÍODO E DA FORMA DE SOLICITAÇÃO

- 2.1. O servidor interessado na Permissão do objeto deste Edital deve requerer no protocolo do Campus Barreiros, situado no Prédio da Administração, Junto ao Diretor-Geral o imóvel que estiver desocupado informando o número ao qual concorrerá;
- 2.2. O período de inscrição será de 11 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023 das 07:30 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.
- 2.3. A inscrição poderá ser realizada por procuração particular com poderes exclusivos para a seleção do Próprio Nacional objeto deste Edital.
- 2.4. O solicitante deverá no ato da inscrição, anexar ao requerimento, os documentos abaixo autenticados pelo Setor de Protocolo:
- a) Certidão de tempo de Serviço Público Federal;

- c) Certidão de nascimento dos filhos, enteados e/ou termo de adoção que vivam em sua dependência econômica;
- d) Declaração, registrada em cartório, que não possui imóvel residencial na cidade de Barreiros;
- e) Atestado de residência quando residir em outra cidade;
- 2.5. O formulário de requerimento específico para este fim, deverá ser adquirido junto ao Setor de Patrimônio ou junto à Comissão de Permissão do Próprio Nacional.
- 2.5.1 Não serão aceitos requerimentos por via postal ou correio eletrônico, tão pouco de forma condicional e/ou extemporânea.
- 2.6 A ausência de um dos documentos citados no item 2.4 automaticamente anulará a inscrição.
- 2.7 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações inverídicas.

3. DA CANDIDATURA

- 3.1 Poderão candidatar-se à ocupação de residência funcional os servidores detentores de cargos efetivos ou funções que desempenhem atividades laborais no Campus Barreiros.
- 3.2 Não poderá candidatar-se à ocupação de residência funcional o servidor lotado no Campus se:
- a) Possuir imóvel residencial em seu nome no município de exercício;
- b) Não tiver recolhido aos cofres públicos quantias devidas, a qualquer título, em decorrência de utilização anterior de imóvel residencial funcional pertencente à administração federal, direta ou indireta.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A PERMISSÃO

- 4.1 Para a Permissão serão utilizados os seguintes critérios:
- a) Ser servidor regido pela Lei nº 8.112/90;
- b) Estar prestando seus serviços no Campus Barreiros;

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1 Em caso de haver mais interessados para o mesmo Próprio Nacional aplicam-se os seguintes critérios:
- I Maior tempo de efetivo exercício no Campus contando em dias;
- II Maior número de dependentes;
- III Menor remuneração; e
- IV Permanecendo o empate, sorteio.

6. DA TAXA DE OCUPAÇÃO

- 6.1 A taxa de uso será de 0,001 (um milésimo) do valor do imóvel, nos termos do artigo 16 da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990.
- § 1º A atualização da taxa de uso será feita até 31 de março de cada ano, de modo que o novo valor atualizado entre em vigor dia 1º de abril de cada ano, calculado através do I-GPM.
- § 2º O pagamento da taxa mensal de uso, acrescido das taxas de energia elétrica e água, será efetuado mediante consignação em folha.
- § 3º O atraso no pagamento da taxa mensal de uso sujeitará o usuário do imóvel funcional a juros de mora de um por cento ao mês e correção monetária, conforme disposto no § 2º do art. 15 da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990.

7. DOS DEVERES DO PERMISSIONÁRIO

7.1 - São deveres do permissionário:

- I Pagar as taxas mensais de uso, nos termos da legislação em vigor;
- II Pagar as despesas referentes a consumo de água e energia elétrica da própria unidade que ocupa, conforme a leitura realizada mensalmente nos medidores oficiais instalados em cada residência;
- III Utilizar o imóvel única, exclusiva e especificamente para nele residir com sua família, ficando vedada a mudança dessa destinação;
- IV Manter em perfeito estado de conservação, a pintura, e as instalações hidráulicas e elétricas funcionando normalmente;
- V Não sublocar ou transferir a locação, total ou parcialmente, a qualquer natureza e sob qualquer pretexto, nenhuma dependência, nem o todo que compreende o Próprio Nacional ora recebido, nos termos dispostos no art. 88 do Decreto-lei n. 9.760/46;
- VI Em caso de aposentadoria, remoção, redistribuição, transferência e demissão, o locatário (ocupante) terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos para desocupar o referido imóvel, contados a partir da publicação oficial da Portaria;
- VII Em caso de falecimento do locatário (ocupante), a família terá o mesmo prazo estabelecido no inciso anterior, para desocupar o imóvel.
- VIII Zelar pelo Próprio Nacional ora recebido, mantendo-o sempre em boa aparência, convenientemente limpo e renovar a pintura em no mínimo a cada 02 anos;
- IX O ocupante se obriga por todas as outras, conservando o imóvel cedido em perfeitas condições de higiene e limpeza, com as instalações existentes funcionando normalmente, para assim restituí-lo quando finda ou rescindida a cessão;
- X Permitir que, em periodicidade anual, o Próprio Nacional seja visitado pelo responsável da coordenação de Patrimônio ou por outro legalmente constituído, a fim de verificar "in loco" as condições de uso e conservação do mesmo;
- XI Comunicar à coordenação de Patrimônio, por escrito, quaisquer ocorrências que venham ser registadas no Próprio Nacional, que independente da atuação do ocupante, no que diz respeito ao zelo ou a qualquer outra coisa comprometa a integridade do imóvel;

- XII Trocar vidros, torneiras, lâmpadas, fiação elétrica, telhado, madeiramento e outros componentes danificados, quando o dano não seja causado pela ação de fenômenos naturais devidamente comprovados (tempestades, furacões, abalos sísmicos);
- XIII Não fazer qualquer alteração na estrutura física do Próprio Nacional sem a prévia autorização, por escrito, da autoridade competente;
- XIV Arcar com a responsabilidade de pagamentos relativos à utilização de água, luz, telefone e outras taxas similares durante o período de ocupação do imóvel;
- XV Quando, por qualquer motivo, tiver de sair definitivamente do Próprio Nacional, entregá-lo à coordenação de Patrimônio em condições satisfatórias, ou seja, sem danos que comprometam a sua estrutura física, estando assim em boas condições de uso;
- XVI Não criar animais soltos nas áreas de circulação no IFPE Campus Barreiros, estando o ocupante sujeito à multa prevista nas normas internas da Instituição, sem prejuízo das cominações previstas neste contrato;
- XVII Celebrar contrato de locação com a Administração conforme o modelo em anexo.

8. DA OCUPAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS FUNCIONAIS

- 8.1 A ocupação de residência funcional pelos servidores (as) selecionados (as) no âmbito deste edital fica condicionada à assinatura do Contrato de Locação da Permissão de Uso de Imóvel Funcional entre este e o IFPE Campus Barreiros.
- 8.2 O não atendimento ao disposto no item <u>4.1</u> no prazo de 30 dias corridos contados da data de publicação do resultado final do edital, implicará em desclassificação do servidor e chamada do próximo classificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Todas as informações referentes ao processo de Permissão do Próprio Nacional constante neste Edital serão publicados no mural do Prédio da Administração do *Campus Barreiros* e no site: www.ifpe.edu.br/campus/barreiros.
- 9.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do contido neste Edital, ou de qualquer outra norma ou comunicados que vierem a ser divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

- 9.3. O Próprio Nacional, citado no preâmbulo deste Edital, só será concedido ao servidor, através de portaria assinada pelo Diretor-Geral, após análise e homologação da Procuradoria Jurídica do IFPE.
- 9.4. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso quanto ao resultado da seleção, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do resultado pela Comissão de Permissão dos Próprios Nacionais.
- 9.5. O recurso fundamentado deverá ser encaminhado à Comissão de Permissão do Próprio Nacional, entregue em envelope lacrado e identificado como COMISSÃO DE PERMISSÃO DO PRÓPRIO NACIONAL RECURSO EDITAL Nº XX/2023.
- 9.6. O recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo do *Campus Barreiros*, Prédio da Administração, no período de 18 de dezembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023 das 07:30 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, localizado na Fazenda Sapé, S/N°, CEP: 55560-000, Barreiros, Pernambuco.
- 9.7. Não será aceito recurso via postal ou correio eletrônico.
- 9.8. A Inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, não o eximindo das responsabilidades penais.
- 9.9. O resultado final deste processo seletivo será divulgado no dia 21 de dezembro de 2023.
- 9.10. O permissionário terá, no máximo, 30 (trinta) dias após o resultado final para assinatura do contrato.
- 9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela presente Comissão ou Pela Procuradoria Jurídica do IFPE, se necessário.

10. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período das Inscrições	11 a 15 de dezembro de 2023
Prazo de recurso	18 a 19 de dezembro de 2023
Resultado final	21 de dezembro de 2023

Barreiros, 06 de dezembro de 2023.

Comissão:

ALDO DE JESUS DIAS - Presidente da comissão de Planejamento JORDÂNIA DURAND RAMALHO RASIA - Membro da comissão de Planejamento UBIRAJARA PEREIRA DA SILVA - Membro da comissão de Planejamento

Adalberto de Souza Arruda

Diretor Geral do Campus Barreiros

ANEXO I SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Ao	
Diretor Geral do IFPE – Campus Barreiros	
Eu,solicito a inscrição para participar do prode uso do seguinte Imóvel Funcional Nº sob a guarda do Instituto Federa Campus Barreiros:	, portador do cesso de permissão al de Pernambuco -
 () Uma residência funcional, localizada no Campus Barreiros, destina servidor (a); 	da para moradia de
Informações sobre os integrantes do grupo familiar que residirão com o ser selecionado e se for o caso:	vidor, se vier a se
Nome	Idade
Estou ciente e concordo com os critérios estabelecidos neste Edital.	
Declaro possuir disponibilidade para auxiliar a Instituição, quando for indispen organização interna informada aos moradores.	sável, conforme
Em anexo, cópia dos seguintes documentos do servidor:	
 - CPF e RG; - Portaria de localização; - Declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Barreiros indicando data de início do efetivo exercício no Campus; 	IFPE – Campus
Atenciosamente.	

Assinatura do servidor

ANEXO II RECURSO

Eu,	, matrícula SIAPE nº,						
	erpor recurso contra resultado do Próprio Nacional Nº, do p O DE IMÓVEL FUNCIONAL, pelas seguintes razões e fundamentos:						
	Assinatura do servidor						

ANEXO III

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Próprio Nacional Nº:	Data da Ocupa-
	ção:
Nome do (a) permissionário (a):	Cargo/Função do (a) permissionário (a):
CPF do (a) permissionário (a):	Carteira de Identidade do (a) Permissionário (a):
Nome do (a) cônjuge ou companheiro (a):	CPF do (a) cônjuge ou Companheiro (a):

- O Diretor Geral do IFPE Campus Barreiros, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder ao permissionário, acima qualificado, a permissão de uso do imóvel nos seguintes termos e condições:
 - 1. O uso do Próprio Nacional Residencial (PNR) da União, administrado pelo Ministério da Educação (MEC), acarreta ao permissionário os seguintes deveres:
 - I pagar em dia as despesas com taxa de aluguel, energia elétrica e água;
 - II realizar, às suas expensas, as obras e os serviços necessários à conservação do imóvel no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo IFPE Campus Barreiros, na forma registrada em Termo de Vistoria e Responsabilidade;
 - III utilizar o imóvel exclusivamente para fins residenciais;
 - IV permitir o acesso e facilitar os trabalhos de inspeção, vistoria, manutenção, conservação, reparos e outros determinados pelo IFPE Campus Barreiros, no PNR que ocupa e nas áreas a ele integradas;
- V proceder à devolução do imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, ou com as melhorias eventualmente realizadas, higienizado e dentro do prazo legal, quando da extinção da permissão de uso;
- VI não transferir, integral ou parcialmente a outro servidor, os direitos de uso do imóvel;
- VII zelar pela conservação e pela segurança do PNR e dos bens móveis que o guarnecem, mantendo-os em perfeitas condições de utilização;
- VIII ressarcir ou providenciar o reparo dos danos e prejuízos causados direta ou indiretamente por si, por seus dependentes ou por seus empregados aos bens móveis e imóveis, bem como às áreas, dependências e instalações de natureza comum pelas quais se responsabilizou;
- IX cumprir e fazer cumprir as determinações legais e regulamentares referentes à permissão de uso; e

no ambiente r	X - observar, juntamente com seus dependentes, as normas de comportamento e conduta residencial, evitando badernas e som alto que incomode e/ou prejudique a vizinhança.
2. despesas:	A ocupação de PNR acarreta ao permissionário a responsabilidade pelas seguintes
	I – Taxa de uso do imóvel;
	II- Taxas de água e energia elétrica do PNR que ocupa;
pagamento.	O recolhimento da Taxa de Uso será efetuado mediante consignação em folha de
3.	Cessa de pleno direito à permissão de uso do PNR quando o permissionário:
desocupação	 I - for aposentado do serviço, sendo dado um prazo de 90 (noventa) dias para a plena do imóvel;
	II - for exonerado ou demitido do serviço público;
	III - falecer;
de uso;	IV - não ocupar o imóvel no prazo de trinta dias, contados da Permissão da permissão
ou gratuito;	V - transferir, total ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel a terceiros, a título oneroso
	VI - atrasar, por prazo superior a três meses, consecutivos ou não, o pagamento dos encargos relativos ao uso do imóvel;
inconveniente	VII - apresentar o permissionário ou qualquer de seus dependentes comportamento e, contrário às normas e aos bons costumes, devidamente comprovado em sindicância.
	Barreiros, PE,de
	Coordenação de Patrimônio - CPAT
de PNR e que assinado.	Declaro estar ciente do conteúdo deste Termo e da legislação nele citada, que trata do uso o imóvel ocupado está em conformidade com o Termo de Vistoria de ocupação, por mim
	Barreiros, PE,de
	Permissionário

Anexo: Cópia do Termo de Vistoria de Ocupação

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA DE PNR - OCUPAÇÃO

	1211110	22 VIOTORIA (22 I III)	000.	713710	
Próprio Nacional Nº					
Nome do Permissionário					
Cargo ou Função do Perm	issionário				
Nome do Permissionário					
Telefone para Contato					
Data da Ocupação					
o permissionário abaixo ass estando o imóvel em confo	sinado, prod ormidade co ndo a exatio abitabilidado	om as anotações que se dão das referidas anotaç	PNR, a seguer ções, de bilidade	a que se refere o pres m. eclarou o permissionário e das alterações que oc	sente termo, o estar o
Salas	Qua	artos		Suítes	
Closets		Lavabo		Banheiros	
Varandas	DC	E		Escritórios	
Cozinhas	Cor	pas		Depósitos	
Armários	Vaç	gas de Garagem		Despensas	

Tipo de Piso Área de Serviço

Última Pintura

Tipo de Piso Principal

Última Reforma

ESTADO DO IMÓVEL

	ITEM	TIPO MATERIAL	NOVO	вом	RUIM	DANIFICADO	OBSERVAÇÃO
	Pintura						
	Piso						
	Portas						
	Janelas						
	Vidros						
S	Luminárias						
A L	Instalações						
A	Elétricas						
	Persianas						
	Armários						
	Chaves e						
	Fechaduras						
	Esquadrias						

	ITEM	TIPO MATERIAL	NOVO	вом	RUIM	DANIFICADO	OBSERVAÇÃO
	Pintura						
	Piso						
	Portas						
С	Janelas						
0	Vidros						
R	Luminárias						
R E D	Instalações Elétricas						
O R	Persianas Armários Chaves e						
	Fechaduras						

	Esquadrias						
	ITEM	TIPO MATERIAL	NOVO	ВОМ	RUIM	DANIFICADO	OBSERVAÇÃO
	Pintura						
	Piso						
	Portas						
Q	Janelas						
U	Vidros						
A	Luminárias						
R T	Instalações Elétricas						
0	Persianas						
1	Armários						
	Chaves e Fechaduras						
	Esquadrias						

	ITEM	TIPO MATERIAL	NOVO	вом	RUIM	DANIFICADO	OBSERVAÇÃO
	Pintura						
	Piso						
	Portas						
Q	Janelas						
U	Vidros						
A	Luminárias						
R	Instalações						
0	Elétricas						
	Persianas						
2	Armários						
	Chaves e Fechaduras						
	Esquadrias						

	ITEM	TIPO MATERIAL	NOVO	вом	RUIM	DANIFICADO	OBSERVAÇÃO
	Pintura						
	Piso						
	Portas						
Q	Janelas						
U	Vidros						
A	Luminárias						
R	Instalações Elétricas						
0	Persianas						
3	Armários						
	Chaves e Fechaduras						

l Esquadrias				
Loquadiido				

	ITEM	TIPO	NOVO	DOM	DILLINA	DANIELOADO	0000004030
	ITEM	MATERIAL	NOVO	BOM	RUIM	DANIFICADO	OBSERVAÇÃO
	Pintura						
	Piso						
	Portas						
	Janelas						
s	Vidros						
U	Luminárias						
ĺ	Instalações						
Т	Elétricas						
E	Persianas						
	Armários						
	Chaves e						
	Fechaduras						
	Esquadrias						

	ITEM	TIPO MATERIAL	NOVO	вом	RUIM	DANIFICADO	OBSERVAÇÃO
	Pintura						
	Piso						
	Portas						
	Janelas						
	Vidros						
	Luminárias						
	Instalações Elétricas						
	Persianas						
	Armários						
	Chaves e Fechaduras						
В	Azulejos						
N	Box						
Н	Torneira						
E	Registro						
I	Descargas						
R O	Instalações Hidráulicas						
1	Assento Sanitário						
	Vaso Sanitário						
	Esquadrias						
	Chuveiro						
	Exaustor						
	Porta- Toalhas						

Porta - Sabonetes			
Porta-Papel			
Lavatório			

ITEM	TIPO MATERIAL	NOVO	вом	RUIM	DANIFICADO	OBSERVAÇÃO
Pintura						
Piso						
Portas						
Janelas						
Vidros						
Luminárias						
Instalações Elétricas						

	Persianas			
	Armários			
	Chaves e			
	Fechaduras			
B	Azulejos			
N	Box			
Н	Torneira			
E	Registro			
I	Descargas			
R O	Instalações Hidráulicas			
II	Assento Sanitário			
	Vaso Sanitário			
	Esquadrias			
	Chuveiro			
	Exaustor			
	Porta- Toalhas			
	Porta - Sabonetes			
	Porta-Papel			
	Lavatório			

	ITEM	TIPO MATERIAL	NOVO	ВОМ	RUIM	DANIFICADO	OBSERVAÇÃO
	-	WAILKIAL	NOVO	DOM	IXO	DAMI TOABO	OBOLITVAÇÃO
	Pintura						
	Piso						
	Portas						
	Janelas						
	Vidros						
	Luminárias						
	Instalações						
	Elétricas						
	Persianas						
	Armários						
	Chaves e						
	Fechaduras						
В	Azulejos						
N	Вох						
Н	Torneira						
E	Registro						
I	Descargas						
R O	Instalações Hidráulicas						
III	Assento Sanitário						
	Vaso Sanitário						
	Esquadrias						
	Chuveiro						
	Exaustor						
	Porta-						

Toalhas			
Porta - Sabonetes			
Porta-Papel			
Lavatório			

	ITEM	TIPO MATERIAL	NOVO	вом	RUIM	DANIFICADO	OBSERVAÇÃO
	Pintura						
	Piso						
	Portas						
	Janelas						
	Vidros						
	Luminárias						
	Instalações Elétricas						
	Persianas						
	Armários						
	Chaves e Fechaduras						
С	Azulejos						
Z	Interfone						
I	Torneira						
N	Registro						
Н	Quadro de Luz						
A	Instalações Hidráulicas						
	Assento Sanitário						
	Vaso Sanitário						
	Esquadrias						
	Pia						
	Exaustor						

		MATERIAL			
	Pintura				
	Piso				
	Portas				
	Janelas				
	Vidros				
	Luminárias				
	Instalações Elétricas				
	Persianas				
	Armários				
	Chaves e Fechaduras				
Á	Azulejos				
E	Interfone				
Α	Torneira				
	Registro				
DE	Quadro de Luz				
S E	Instalações				

R	Hidráulicas			
Ç	Vaso Sanitário			
0	Esquadrias			
	Pia			
	Exaustor			

	ITEM	TIPO MATERIAL	NOVO	вом	RUIM	DANIFICADO	OBSERVAÇÃO
	Pintura						
	Piso						
Q T	Portas						
	Janelas						
E	Vidros						
М	Luminárias						
P R	Instalações Elétricas						
E	Persianas						
A	Armários						
D A	Chaves e						
	Fechaduras						
	Esquadrias						

	ITEM	TIPO MATERIAL	NOVO	вом	RUIM	DANIFICADO	OBSERVAÇÃO
	Pintura						
	Piso						
E	Portas						
S	Janelas						
С	Vidros						
R	Luminárias						
Т	Instalações Elétricas						
Ó							
R	Persianas						
	Armários						
0	Chaves e Fechaduras						

Esquadrias	
------------	--

ITEM	TIPO MATERIAL	NOVO	вом	RUIM	DANIFICADO	OBSERVAÇÃO
Pintura						
Piso						
Portas						
Janelas						
Vidros						
Luminárias Instalações Elétricas						
	Pintura Piso Portas Janelas Vidros Luminárias Instalações	ITEM MATERIAL Pintura Piso Portas Janelas Vidros Luminárias Instalações	ITEMMATERIALNOVOPintura	ITEMMATERIALNOVOBOMPintura	ITEMMATERIALNOVOBOMRUIMPintura	ITEMMATERIALNOVOBOMRUIMDANIFICADOPinturaPisoPortasJanelasVidrosLuminárias Instalações

	ITEM	TIPO MATERIAL	NOVO	вом	RUIM	DANIFICADO	OBSERVAÇÃO
	Pintura						
	Piso						
	Portas						
C	Janelas						
0	Vidros						
S	Luminárias						
E	Instalações						
'	Elétricas						
s	Armários						
	Chaves e						
	Fechaduras						
		TIPO				<u> </u>	
	ITEM	MATERIAL	NOVO	вом	RUIM	DANIFICADO	OBSERVAÇÃO
	Pintura						
	Piso						

	Portas					
D	Janelas					
_	V Calman					
E	Vidros					
S	Luminárias					
P E	Instalações					
N	Elétricas					
S	Persianas					
Α	Armários					
	Chaves e					-
	Fechaduras					
	Esquadrias					
	<u> </u>	I	I		1	
			JTROS			
Cha	ves da porta pri	ncipal		Quantidade ()	
Cha	ves da garagen	n		Quantidade ()	
	OBSERVAÇ	ÇÕES:				_
						_
						_
						-
						-
						-
						-
-						7
SI IMÓ	TUAÇÃO DO VEL NA DATA	NOVO	ВОМ	RUIM	DANIFICADO	-
DA	OCUPAÇÃO					

ASSINATURAS

PERMISSIONÁRIO

VISTORIADOR	
COORDENADOR DO PATRIMÔNIO	

Data do início da	ocupação do	Próprio Nacional:	/	/ 2023
Data ao ililolo aa	ooapayao ao	i ropilo riadional.	,	,

ANEXO V TERMO DE VISTORIA DE PNR – DESOCUPAÇÃO

Próprio Nacional N⁰	
Nome do Permissionário	
Cargo ou Função do Permissionário	
Nome do Permissionário	

Telefone para Contato				
Data da Desocupação				
Aos ermissionário abaixo assinado, p óvel em conformidade com as a	rocederam a vistor			
I DISCREPÂNCIA EM RELAÇA	ÃO À OCUPAÇÃO			
JJ CONFIRMAÇÃO DA QUITAÇ	ÃO DAS OBRIGAÇ	ÇÕES		_
DOCUMENTOS	SIM / NÃO	RESPONSÁVEL	ASSINATURA	
Taxa de Uso em Dia				7
Taxa de Energia Elétrica em Dia				
Taxa de Água em Dia				-
Chaves da porta principal	OUTROS	Quantidade ()	
Chaves da garagem		Quantidade ()	
OBSERVAÇÕES:				
SITUAÇÃO DO NOVO IMÓVEL NA DATA DA DESOCUPA-	D BOI	M RUIM	DANIFICADO	
ÇÃO				

ASSINATURAS

PERMISSIONÁRIO	
VISTORIADOR	
COORDENADOR DO PATRIMÔNIO	

Data do início da ocupação do Próprio Nacional: ____ / ____ / 2023.

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES

С	onforme pre	visão expre	ssa no ar	t. 45 da L	.ei nº 8.112	2, de 11 de	e dezembro	de 1990,
combinado com								
Coordenação G								
desconto referei		es da taxa d	le uso do F	PNR a mim	distribuído,	a contar da	a data da oc	upação do
Próprio Naciona	l.							

iros-PE, de	de

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE MORADIA EM PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL DA UNIÃO FEDERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR - A seguir assim designado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLO-GIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BARREIROS, localizado na Fazenda Sapé, s/n Zona Rural – Barreiros – PE. CEP: 55.560-000. Neste ato representada por Adalberto de Souza Arruda, Diretor Geral, Professor desta Instituição, nomeado pela Portaria nº 494 de 30 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATADO

Este Contrato tem por objeto a locação do bem imóvel Próprio Nacional qualificado no parágrafo segundo abaixo, classificado como bem dominical pelo Art. 99, III, da Lei nº 11.406/2002 – Novo Código Civil, sendo o instrumento regido pelas disposições contidas no Art. 86, II, do Decreto Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, aplicando-se-lhe, ademais, o disposto nos artigos 87 a 91 e 94, do mesmo diploma.

Parágrafo Primeiro. As partes aceitam e reconhecem, por expressa previsão legal, que ao presente contrato não se aplicam disposições legais contidas em leis próprias concernentes à locação, em especial a Lei nº 8.245/91, consolidada.

Parágrafo Segundo. São os seguintes os dados do imóvel objeto da locação

PRÓPRIO NACIONAL Nº: xx

TIPO: RESIDÊNCIA DE ALVENARIA

ENDEREÇO: FAZENDA SAPÉ, S/N – ZONA RURAL – BARREIROS – PE

ÁREA TOTAL DO TERRENO: xxx

ÁREA CONSTRUÍDA: xxx

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 1. Utilizar o imóvel única, exclusiva e especificamente para nele residir com sua família, ficando vedada a mudança dessa destinação;
- 2. Manter em perfeito estado de conservação, a pintura, e as instalações hidráulicas e elétricas funcionando normalmente;

- 3. O pagamento da taxa mensal será efetuada mediante a dedução direta em folha de pagamento no montante correspondente ao aluguel, à tarifa de água e ao consumo de energia elétrica;
- 4. Não sublocar ou transferir a locação, total ou parcialmente, a qualquer natureza e sob qualquer pretexto, nenhuma dependência, nem o todo que compreende o Próprio Nacional ora recebido, nos termos dispostos no art. 88 do Decreto-lei n. 9.760/46;
- 5. Em caso de aposentadoria, remoção, redistribuição, transferência e demissão, o locatário (ocupante) terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos para desocupar o referido imóvel, contados a partir da publicação oficial da Portaria;
- 5.1 Em caso de falecimento do locatário (ocupante), a família terá o mesmo prazo estabelecido no inciso anterior, para desocupar o imóvel.
- 6. Zelar pelo Próprio Nacional ora recebido, mantendo-o sempre em boa aparência, convenientemente limpo e renovar a pintura em no mínimo a cada 02 anos;
- 7. O ocupante se obriga por todas as outras, conservando o imóvel cedido em perfeitas condições de higiene e limpeza, com as instalações existentes funcionando normalmente, para assim restituí-lo quando finda ou rescindida a cessão;
- 8. Permitir que, em periodicidade anual, o Próprio Nacional seja visitado pelo responsável da coordenação de Patrimônio ou por outro legalmente constituído, a fim de verificar "*in loco*" as condições de uso e conservação do mesmo;
- 9. Comunicar à coordenação de Patrimônio, por escrito, quaisquer ocorrências que venham ser registadas no Próprio Nacional, que independente da atuação do ocupante, no que diz respeito ao zelo ou a qualquer outra coisa comprometa a integridade do imóvel;
- 10. Trocar vidros, torneiras, lâmpadas, fiação elétrica, telhado, madeiramento e outros componentes danificados, quando o dano não seja causado pela ação de fenômenos naturais devidamente comprovados (tempestades, furacões, abalos sísmicos);
- 11. Não fazer qualquer alteração na estrutura física do Próprio Nacional sem a prévia autorização, por escrito, da autoridade competente;
- 12. Arcar com a responsabilidade de pagamentos relativos à utilização de água, luz, telefone e outras taxas similares durante o período de ocupação do imóvel;
- 13. Quando, por qualquer motivo, tiver de sair definitivamente do Próprio Nacional, entregá-lo à coordenação de Patrimônio em condições satisfatórias, ou seja, sem danos que comprometam a sua estrutura física, estando assim em boas condições de uso;
- 14. Não criar animais soltos nas áreas de circulação no IFPE Campus Barreiros, estando o ocupante sujeito à multa prevista nas normas internas da Instituição, sem prejuízo das cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

- 1.O valor do aluguel não pago até a data estipulada no item 3 da CLÁUSULA 3ª, estará sujeito ao acrescido de :
- I multa de mora, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento); e
- II juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, do primeiro dia do mês posterior ao vencimento até o mês anterior ao efetivo pagamento, acrescida de 1% (um por cento) relativo ao mês do pagamento."

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO/LOCADORA

- 1. Responsabilizar-se pelas obras que impliquem na segurança do prédio, tais como manutenções estruturais (rachadura, trincas, fissuras, recalques, armaduras) e outras benfeitorias necessárias;
- 2. Vistoriar o Próprio Nacional anualmente pelo responsável pelo Patrimônio e o Técnico de Edificações em visita previamente agendada com o servidor ocupante.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

- 1. O valor mensal do aluguel fica fixado em R\$ xxx, consoante avaliação oficial de mercado promovida pela Diretoria de Administração e Planejamento do IFPE Campus Barreiros.
- 2. O valor do aluguel será reajustado a cada ano, tomando como base a variação do Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato de locação é de cinco anos, a contar da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, caso comprovada a impossibilidade de realização do processo interno de concorrência a que alude o art. 94, §1°, da Lei n. 9.760/46.

1. Na hipótese acima, a expiração do prazo contratual deverá ser comunicada aos servidores do IFPE Campus Barreiros com antecedência de 60 dias, para eventual inscrição de interessados na ocupação do imóvel, abrindo-se, em caso de viabilidade, o procedimento de concorrência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESCISÃO CONTRATUAL

- 1. O contrato será rescindido:
 - I. Expirado o prazo de sua vigência, ressalvada a possibilidade de prorrogação, nos termos contidos na Cláusula Sétima;
 - II. Quando o imóvel se tornar necessário ao serviço público ou a pedido do locatário, respei-

tado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento, a título de multa, do valor correspondente a três aluguéis;

- III. Quando os aluguéis, taxa de energia, taxa de água não forem pagos;
- IV. Quando ocorrer inadimplência grave de cláusula contratual;

Parágrafo primeiro. Em relação ao inciso III, a administração notificará o locatário que esteja com inadimplência superior a 06 (seis) meses, estabelecendo um prazo de 5 cinco dias úteis para regularização total dos débitos, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo segundo. No caso do inciso IV, a rescisão ocorrerá após as devidas investigações legais (abertura de inquérito) por uma Comissão composta de três servidores legalmente constituídos, que avaliará a gravidade do descumprimento, com julgamento final dos atos pelo Diretor-Geral do *Campus*.

Parágrafo terceiro. Caso o locatário não atenda espontaneamente à notificação para desocupação do imóvel, fica desde logo autorizado o órgão competente da Advocacia-Geral da União a ingressar com a ação de despejo de que trata o art. 71 do Decreto-lei nº 9.760/46.

CLÁUSULA NONA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 1. A ocupação de Próprio Nacional somente poder ser feita mediante anuência do Diretor Geral desta Instituição.
- 2. Quaisquer benfeitorias úteis ou voluntárias somente poderão ser iniciadas após autorização por escrito do Diretor Geral desta IF. Em qualquer caso, ficarão desde logo incorporadas ao imóvel sem que o locatário tenha direito a indenização ou retenção, cabendo ao locatário a opção de retirá-las finda a locação, desde que não implique danos ao imóvel.
- 3. Por exclusiva liberalidade do locador, por ocasião do recebimento do imóvel locado, poderá o mesmo ser aceito com eventuais modificações ou ser exigido que sejam feitos, às expensas do locatário, os reparos necessários de forma a dar ao prédio as mesmas características do início da locação, sob pena de mandar fazê-los e cobrar despesas havidas do locatário.
- 4. Não serão consideradas benfeitorias, para os fins do parágrafo primeiro desta cláusula, as instalações e divisões facilmente removíveis, nem os acessórios ou ornamentos que componham a decoração do estabelecimento do locatário.
- 5. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, elegem as partes o Foro da Subseção Judiciária de Palmares da Justiça Federal de Pernambuco, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por ter pleno conhecimento, aceito e concordo plenamente com os termos deste contrato, firmando-o juntamente com o Diretor-Geral do IFPE *Campus* Barreiros.

Barreiros, XX de XXXX de 2023.
xxxxx
Servidor CPF n°. XXXXX

Adalberto de Souza Arruda

Diretor geral CPF n°. 485.477.354-53

ANEXO VII

CAMPUS BARREIROS TABELA DE PREÇO DAS LOCAÇÕES DOS PRÓPRIOS NACIONAIS

lmóvel	Área do Terreno M2	Valor do Terreno	Área Construída M2	Valor da área Construída (Avaliado)	Valor Total do Imóvel	Valor do Aluguel	Taxa do Água	Valor da Energia Elétrica	TOTAL
PN 01	235,3	2.353,00	117,65	156.969,00	159.322,00	159,32	28,08	0	187,40
PN 02	215,28	2.152,80	107,64	126.574,58	128.727,38	128,73	28,08	0	156,81
PN 02A	195,96	1.959,60	97,98	95.288,69	97.248,29	97,25	28,08	0	125,33
PN 02B	261,66	2.616,60	130,83	153.843,85	156.460,45	156,46	28,08	0	184,54
PN 03	240,96	2.409,60	120,48	116.674,81	119.084,41	119,08	28,08	0	147,16
PN 05	195,16	1.951,60	97,58	64.370,23	66.321,83	66,32	28,08	0	94,40
PN 06	291,32	2.913,20	145,66	141.659,02	144.572,22	144,57	28,08	0	172,65
PN 07	168,6	1.686,00	84,3	81.984,46	83.670,46	83,67	28,08	0	111,75
PN 10	375,28	3.752,80	187,64	270.040,26	273.793,06	273,79	28,08	0	301,87
PN 11	195,94	1.959,40	97,97	140.992,56	142.951,96	142,95	28,08	0	171,03
PN 12A	170,86	1.708,60	85,43	121.401,71	123.110,31	123,11	28,08	0	151,19
PN 13	388,92	3.889,20	194,46	228.666,79	232.555,99	232,56	28,08	0	260,64
PN 13A	159	1.590,00	79,5	106.069,15	107.659,15	107,66	28,08	0	135,74
PN 15	245,68	2.456,80	122,84	132.643,91	135.100,71	135,10	28,08	0	163,18
PN 17A	241,72	2.417,20	120,86	130.743,97	133.161,17	133,16	28,08	0	161,24
PN 18	255,86	2.558,60	127,93	170.684,61	173.243,21	173,24	28,08	0	201,32
PN 21	291,3	2.913,00	145,65	171.270,79	174.183,79	174,18	28,08	0	202,26
PN 25	290,16	2.901,60	145,08	170.600,52	173.502,12	173,50	28,08	0	201,58
PN 26	368,24	3.682,40	184,12	245.653,48	249.335,88	249,34	28,08	0	277,42
PN 37A	235,8	2.358,00	117,9	169.674,62	172.032,62	172,03	28,08	0	200,11
PN 37B	306,92	3.069,20	153,46	220.850,45	223.919,65	223,92	28,08	0	252,00
	5.329,92	53.299,20	2.664,96	3.216.657,46	3.269.956,66	3.269,96	588,42	0,00	3.859,64

OBSERVAÇÕES:

Art. 16. A taxa de uso será de 0,001 (um milésimo) do valor do imóvel." (Lei nº 8025/1990).

O permissionário, além do valor da locação, pagará a energia elétrica (sob demanda de consumo) e a taxa da água (fixa).

Valor da Água - (50%) taxa da Compesa R\$ 28,08